



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 43, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento Central da SEMED, na Forma e Composição que indica.

A **Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
Marcos Vinicius Magalhães dos Santos	Agente de Planejamento - Presidente	121764-0
Fernando Carneiro da Silva Neto	Agente de Planejamento - Membro	122119-6
Lorena Wiering Vilas Boas Martini	Agente de Planejamento - Membro	49160
Ilana Santos dos Santos	Agente de Planejamento - Membro	126097

Art.3º A Equipe de Planejamento central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado.

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

Parágrafo único – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal da Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário-Chefe da Casa Civil